

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituiu o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.


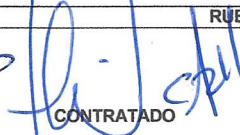
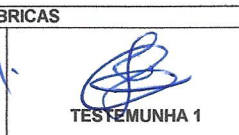
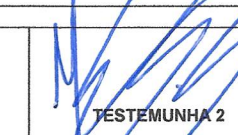
1.2. CONTRATADO (A): JORDAN TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CPNJ nº 10.509.416/0001-93, estabelecida na Rua Walter Marquardt, 1133 - 03 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-700, telefone (47) 3370-7090.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO (A) firmaram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2022", doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto prestação de serviços do (a) CONTRATADO (A) para Levantamento Planialtimétrico, Batimétrico e/ou Planimétrico Cadastral Georreferenciado destinado a projetos de obras lineares em geral, na região da AMVALI, considerando a desobstrução vegetal quando necessário.

- Os levantamentos deverão ser realizados com o uso de equipamentos adequados e necessários para alta precisão e confiabilidade dos dados emitidos pela empresa contratada;

- Os arquivos deverão ser entregues no formato digital, desbloqueados e sem quaisquer restrições de acesso;

- Deverão ser fornecidos os dados brutos e processados dos desenhos realizados por programa de desenho auxiliado por computador (tipo cad), além do fornecimento em formato dwg compatível com autocad da CONTRATANTE;

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2



- Levantamentos e arquivos deverão ser georreferenciados no sistema de coordenadas SIRGAS 2000 ou outro desde que acordado com a CONTRATANTE;

- Deve-se realizar a entrega de arquivos de fotos e vídeos complementares ao local do levantamento identificando os principais pontos coletados e eventuais conflitos ou interferências para manutenção, construção e/ou ampliação da obra;

- Deve-se realizar a legenda e vetorização individualizada por camadas de todo o levantamento, sendo eles todos os elementos físicos encontrados no local, como por exemplo, meio fio, postes, boca de lobo (drenagem), valas, cursos da água, pé e crista de taludes, rochas, cercas e muros, tampas de concessionárias, entradas e saídas de veículos, identificação do tipo de pavimento de calçadas e arruamentos,

- Deve-se gerar pontos de nível de terreno, a fim de gerar superfície e curvas de nível;

- Os arquivos de elaboração da medição deverão ser apresentados sobre a área efetivamente medida em 2D. Considerando que as partes contratantes resolveram promover alterações no tocante ao valor pago ao CONTRATADO e provisionar a renovação dos serviços contratados do CONTRATO ADITADO;

Considerando, por fim, a necessidade de formalizar os ajustes ora havidos entre as partes, assim como os direitos e obrigações deles decorrentes


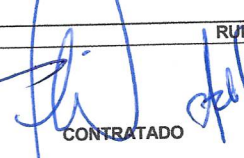
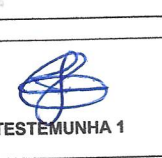
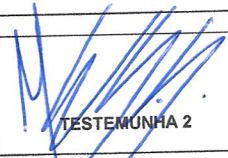
As partes acima qualificadas firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, pactuando entre si as seguintes cláusulas e condições:

2. DAS ALTERAÇÕES PONTUAIS DO CONTRATO ADITADO

2.1. Fica acordado entre as partes, e com fundamento no item 3.1 do CONTRATO ADITADO que, a prestação de serviços fica prorrogada para mais doze meses tendo início na data de 07 de fevereiro de 2023, com prazo final de 07 de fevereiro de 2024.

2.2. Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) o valor total de R\$ o valor de R\$ 0,13m² (treze centavos por metro quadrado), somados a uma medição mensal, devidos até o dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido no item 2.1.

2.3. Caso seja aplicável devido a modalidade de contratação (prestação continuada), decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) fará (ão) jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a ser adotado em seu lugar, mediante apresentação de justificativa para tal reajuste.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2



3. DAS ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES DO CONTRATO ADITADO

3.1. Os pagamentos mencionados no item 2.2, serão efetuados pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal emitida, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento, citando-se os dados da conta bancária para depósito ou juntamente com o boleto bancário.

3.1.1. Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime o (a) CONTRATADO (A) de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

3.1.2. Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pelo (a) CONTRATADO (A).

3.1.3. Despesas operacionais dos profissionais envolvidos na prestação de serviço, pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE serão arcadas em sua integralidade pelo (a) CONTRATADO (A).

3.2. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, o (a) CONTRATADO (A) obriga-se a:


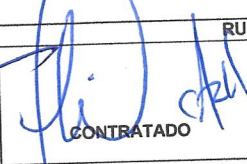

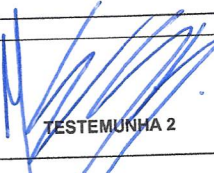
a) Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, a contento e cumprindo rigorosamente os prazos;

b) Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

c) Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;

d) Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

e) Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2



f) Guardar confidencialidade acerca de suas atividades na execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a produtos e serviços resultantes, exceto se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;

g) Substituir, a pedido escrito da CONTRATANTE, todo e qualquer empregado ou preposto seu que comprovadamente tenha demonstrado incapacidade técnica;

h) Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outros documentos atinentes aos serviços e a condição da CONTRATADA.

3.3. Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quarta;

b) Fornecer ao (a) CONTRATADO (A) todos os documentos e as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado ou por iniciativa própria;

c) Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o (a) CONTRATADO (A) para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

d) Estar disponível para realizar reuniões com o (a) CONTRATADO (A) para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;


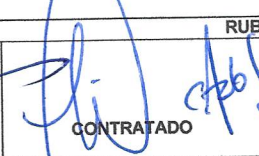
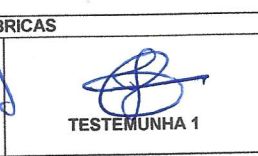
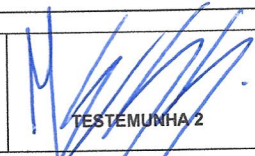
e) Aprovar os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO(A), quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato.

3.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), o (a) CONTRATADO (A) se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos pela mesma em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

4.2. Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, judiciais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o (a) CONTRATADO (A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

RUBRICAS			
 CONTRATANTE	 CONTRATADO	 TESTEMUNHA 1	 TESTEMUNHA 2



4.3. A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do (a) CONTRATADO (A), ou por terceiros contratados pelo (a) CONTRATADO (A), constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste (a).

4.4. As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2023.


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

CONTRATANTE


JORDAN TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ nº. 10.509.416/0001-93




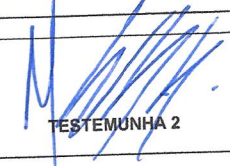
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA 1 

NOME: Francione Semera Zoz
CPF: 099.816.819-03

TESTEMUNHA 2 

NOME: Maria Eduarda Seabra Sperb
CPF: 077.621.099-40

RUBRICAS			
			
CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

